



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 314/69

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1969.

"Dispõe sôbre aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências".

NICANOR CAMARGO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO- Os atuais ocupantes de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, passam a perceber vencimentos como segue:-


CARGOS:-	VENCIMENTO MENSAL:-
1 Contador.....	NCr\$600,00 ✓
1 Secretário	NCr\$500,00 ✓
1 Tesoureiro	NCr\$500,00 ✓
2 Lançadores	NCr\$400,00 ✓
1 Tratador Químico	NCr\$400,00 ✓
1 Fiscal Geral	NCr\$400,00 ✓
1 Fiscal	NCr\$300,00 ✓
1 Secretário da J.S.M.	NCr\$300,00 ✓
1 Motorista	NCr\$300,00 ✓
1 Contínuo	NCr\$300,00 ✓
1 Telefonista	NCr\$150,00 ✓
2 Aposentados	NCr\$120,00 ✓

ARTIGO SEGUNDO- Além dos vencimentos constantes da presente lei, terão os funcionários direito às vantagens estabelecidas no Estatuto do Funcionalismo do Estado de São Paulo.

ARTIGO TERCEIRO- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento e suplementadas, se necessário, por decreto do Poder Executivo.

ARTIGO QUARTO- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de dezembro de 1969.


NICANOR CAMARGO-Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.-


MARIA DE LOURDES M. GUZZI- Secretária

RESOLUÇÃO Nº 11/69 da C.M. de 16/12/69.